Baixado Em: 29/08/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
RESOLUÇÃO N°. 005, 28 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS E CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele de acordo com o art. 17, IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. O Vereador ou Servidor da Câmara Municipal de Maceió que, em objeto de serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional fará jus a passagens e diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, na forma prevista na presente resolução.

Art. 2°. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede.

Art. 3°. As diárias corresponderão aos valores constantes do anexo único a esta resolução, os quais poderão ser revistos, periodicamente, para reajuste da base de cálculo ou alteração dos percentuais de aplicação.

Art. 4°. As diárias serão pagas de uma só vez, antecipadamente, após a sua concessão pelo presidente da Câmara Municipal de Maceió.

Art. 5°. A concessão de diárias ficará condicionada à disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Maceió.

Art. 6°. O ato concessivo de diárias deverá ser objeto de publicação no Diário Oficial do Município de Maceió e constará o nome do servidor, o respectivo cargo ou função, a descrição sintética do serviço a ser executado, a duração provável do afastamento, a importância unitária e total a ser paga e a autorização de pagamento do ordenador de despesas.

Art. 7°. Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o Vereador ou Servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 8°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n°. 663 de 26 de Maio de 2011.

Sala das Sessões, 28 de Junho de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

MARCELO PALMEIRA
1º Secretário

SIDERLANE MENDONÇA
2º Secretário

JOÃO CATUNDA
3º Secretário

ANEXO ÚNICO a RESOLUÇÃO N°. 005, 28 DE JUNHO DE 2023.

Baixado Em: 29/08/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

TABELA DE DIÁRIAS DE VIAGENS INTERNACIONAIS
VEREADOR - R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
SERVIDOR - R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

TABELA DE DIÁRIAS DE VIAGENS NACIONAIS
VEREADOR - R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
SERVIDOR - R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

TABELA DE DIÁRIAS DE VIAGENS DENTRO DO TERRITÓRIO ESTADUAL
VEREADOR - R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
SERVIDOR - R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:960DB73F

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 29/06/2023. Edição 6714
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/